PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CGC(MF): 03.505.013/0001-00

LEI Nº 387/98

De 16 de abril de 1998

"Autoriza a aquisição de imóvel para fins que especifica, e dá outras providências"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a adquirir o imóvel abaixo descrito, para fins de instalação de Creche Municipal, área habitacional, área de lazer e de ensino profissionalizante, bem como lavanderia comunitária.

Parágrafo Único - a área a ser adquirida tem as seguintes características: pertence ao senhor Mauro Vágula Fucchi, e sua esposa senhora Alzira Mozaner Vágula, constantes das chácaras 06, 07 e 08 da segunda linha, Gleba Cayuás, com 3,018 alqueires ou seja 7,3032 hectares, conforme escritura de venda e compra e Registro de Imóveis nº 03, matrícula 3277 de 28/03/1979, da Comarca de Nova Andradina, possuindo a referida área: uma casa em alvenaria coberta de telhas francesas, um transformador trifásico de alta tensão, rede de energia elétrica e cercas.

Art. 2º- A área adquirida, fica incluída no perímetro urbano da cidade para fins de urbanização.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezesseis dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e oito.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração